



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 109/2024 DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

O **MUNICIPIO DE PERDIZES MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do **Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, Katiucia Ferreira Aguiar**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“Dispensa para aquisição de um transformador isolador trifásico a seco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na Clínica da Mulher Maria Tereza Varaldo Bergamasco”**. Visando atender o disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.544 de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

**INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/11/2024**

**TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 08/11/2024 às 07:59h**

**DATA E HORA DA DISPUTA: 08/11/2024 das 08:00 h às 14:00 h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.licitanet.com.br/>)**

Termo de referência e este aviso estarão disponíveis no site da prefeitura: <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php> e portal da LICITANET através do site <https://www.licitanet.com.br/processos>.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Perdizes/MG, 04 de Novembro de 2024.

**Katiucia Ferreira Aguiar**  
Agente de Contratação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 109/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 023/2024**

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, **Katiucia Ferreira Aguiar** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“Dispensa para aquisição de um transformador isolador trifásico a seco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na Clínica da Mulher Maria Tereza Varaldo Bergamasco.”** com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.544 de 19 de janeiro de 2024, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando atender as necessidades da Administração.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente dispensa de Licitação tem por finalidade a Dispensa para aquisição de um transformador isolador trifásico a seco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na Clínica da Mulher Maria Tereza Varaldo Bergamasco.

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.2.2.** MINUTA CONTRATUAL

### **2. DO VALOR ESTIMADO:**

**2.1.** O valor global estimado para aquisição será de **R\$ 36.866,66 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**3.1.** A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio da Plataforma **LICITANET**.

**3.2.** Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na Plataforma **LICITANET** (<https://licitanet.com.br>).

**3.3.** O Termo de Dispensa Eletrônica será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

**3.4.** Não poderão participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

#### **3.4.1. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO:**

**3.4.1.1.** A presente contratação será realizada através de Procedimento de Contratação Direta, dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**3.4.1.2.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de explicitas neste Termo de Referência.

**3.4.1.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

**3.4.1.4.** Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Declaradas indôneas por ato do poder Público, em qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) Sob processo de falência ou concordata.

**3.4.1.5.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

**3.5. Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

**3.6.** Para efeitos desta Dispensa Eletrônica, fica determinado, como condição de validade e eficácia, que todos os atos, manifestações e procedimentos praticados pelos licitantes, sejam feitos, produzidos, e comunicados em formato e por meio eletrônico, e exclusivamente pela Plataforma/Sistema Eletrônico, através do site <https://licitanet.com.br/>.

**3.7.** Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.7.1.** Não será concedido o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

**3.7.2.** A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.3. fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização deste Pregão Eletrônico, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

**3.8.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**3.9.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

**3.10.** Como requisito para participação nesta DISPENSA ELETRÔNICA o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**3.11.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**3.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis à espécie.

**3.13.** A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limite estabelecidos.

**3.14.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Perdizes, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

**3.15.** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**3.15.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

**3.15.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a essa dispensa Eletrônica.

**3.15.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Perdizes, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**3.15.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

**4.2.** A proposta deverá ser apresentada em Papel com timbre da empresa constando, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

**4.3.** Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 dias.

**4.3.1.** A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

indiretamente na prestação dos serviços;

**4.5.** É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

**4.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.7.** Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

## **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**5.1.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

**5.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**5.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**5.2.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**5.3.** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

### **6.2. Habilitação Jurídica:**

**6.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**6.2.2.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações ou;

**6.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis ou;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**6.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;

**6.2.5.** Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**6.2.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

---

<sup>1</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

**6.2.7.** Documentos dos Sócios da empresa;

**6.2.8.** Prova de Inscrição no CNPJ;

### **6.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista para pessoa Jurídica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

**6.3.1.**a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**6.3.3.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**6.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**6.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**6.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**6.3.7.** o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

### **6.4. HABILITAÇÃO PARA PESSOA FISICA**

**6.4.1.**a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**6.4.2.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**6.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**6.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**6.4.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**6.4.6.** o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Caso a empresa possua pendência nas certidões de regularidade fiscal/trabalhista, poderá ser concedido o prazo de 05 Dias Úteis conforme disposto no §1º Art 43 da LC 123/2006 para apresentação de certidões validas no sistema.

## **8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**9.1. Local e horários de Entrega do Objeto:** Sede da Clínica da Mulher Maria Tereza Varaldo Bergamasco de Perdizes/MG – Rua João Luciano Barbosa, n.º 123, Bairro centro – Perdizes – MG, nos seguintes horários 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**9.2.** A entrega do bem/serviço, objeto da presente Dispensa Eletrônica deva ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento/serviço.

## **10. PRAZO DO CONTRATO**

**10.1.** O início dos serviços, objeto da presente Dispensa Eletrônica deverão ocorrer após emissão da ordem de serviço emitida pelo setor solicitante.

**10.2.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando em até 12 meses, facultando-se ao (a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

**10.3.** O contrato poderá ser prorrogado se isto interessar às partes contratantes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

### **11.2. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

**11.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**11.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.2.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.2.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**11.2.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**11.2.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**11.2.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.2.10.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

**11.3.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.3.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.3.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo o equipamento demandado, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**11.3.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.3.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.3.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.3.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique para a impossibilidade de realizar a entrega do objeto.

**11.3.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**11.3.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.3.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.3.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**11.3.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**11.3.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**11.3.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.3.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.3.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**11.3.17.** A contratada será responsável pela obtenção de todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização dos serviços, quando aplicável.

**11.3.18.** Caso ocorram atrasos na entrega do objeto sem justificativa aprovada pela fiscalização, poderão ser aplicadas penalidades conforme previsto no contrato, incluindo multas e rescisão contratual.

**11.3.19.** Esse modelo aborda os principais requisitos que a empresa contratada deve atender, abrangendo aspectos técnicos, de execução, de garantia e de documentação, proporcionando uma base sólida para a condução do processo licitatório.

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas para a aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

| <b>Unidade</b> | <b>Classificação</b>      | <b>Descrição</b>                  | <b>Ficha</b> |
|----------------|---------------------------|-----------------------------------|--------------|
| 02.15.02       | 10.302.0086.2.0094.339052 | Equipamento e Material Permanente | 900          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**13. DO PAGAMENTO:**

- a. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

**14. SANCÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o (a) **CONTRATADO (A)** que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

**14.2.**A recusa do (a) adjudicatário (a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo (a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo (a) **CONTRATANTE**:

**14.2.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

**14.2.2.** Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**14.2.4.** Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o (a) **CONTRATADO (A)** ao pagamento de indenização ao (a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

**14.2.5.** Multas pecuniárias nos seguintes termos:

**14.2.5.1.** A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o (a) **CONTRATADO (A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

**14.2.5.2.** A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o (a) **CONTRATADO (A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**14.2.5.3.** Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**14.3.**As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**14.4.**As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas ao (a) **CONTRATADO (A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.4.1.**Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a pessoa jurídica ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**14.5.**A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao (a) **CONTRATADO (A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**14.6.**As multas devidas e/ou prejuízos causados ao (a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.7.**Caso o (a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.8.**Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do (a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.9.**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do (a) infrator (a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da pessoa física ou jurídica deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

**14.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**14.13.** As penalidades serão registradas no cadastro do (a) **CONTRATADO (A)**, quando for o caso.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Poderá o MUNICÍPIO DE PERDIZES revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**15.2.** O MUNICÍPIO DE PERDIZES deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**15.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

## **16. INFORMAÇÕES**

**16.1.** Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, o contato poderá ser realizado através do email [licitacao@perdizes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdizes.mg.gov.br).

## **17. FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro do Município de Perdizes/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Perdizes/MG, 04 de Novembro de 2024.

---

**San Tiago da Costa Gondim**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO, NATUREZA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITAVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) TRANSFORMADOR ISOLADOR TRIFÁSICO A SECO**, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdizes - MG, especificamente na Clínica da Mulher nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado; conforme definido nos arts. 1º e 3º, III, do Decreto Municipal nº 3.370, de 04 de abril de 2023.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3370 de 04 de abril de 2023.

**1.4.** O critério de julgamento será o de **menor preço**, desde que atendidas as exigências do Edital e seus anexos.

**1.5.** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

**1.6.** Os serviços licitados devem conter as seguintes especificações e quantidades:

| Item | Quant. | Produto  |
|------|--------|--|
| 01   | 1      | <b>Transformador Isolador Trifásico a seco</b><br>Potência 75 KVA<br>Primário 220V<br>Secundário 380V<br>Ligação YNYN<br>Classe Isolante 1,2 kV<br>Classe de Temperatura "F"( 155 ° C)<br>Frequência 60 HZ<br>Norma Técnica ABNT - NBR 5356 e 10295<br>Fator K1<br>Caixa de proteção IP 54<br>Pintura eletrostática<br>Marca/Padrão CAV<br>NCM 8504-3300<br>Enrolamento em cobre<br>Deve possuir sensores de temperatura para monitoramento. |

**1.6.1.** O quantitativo foi estimado de acordo com a necessidade da Clínica da Mulher.

**1.6.2.** O Município está elaborando catálogo eletrônico de padronização de compras conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.371, de 04 de abril de 2023, porém ainda não



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

finalizado. Segundo o §1º do referido Decreto, enquanto não for elaborado o catálogo, será adotado nos termos dos arts. 19, inciso II e 80, ambos da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos do Governo Federal, (CATMAT – Catálogo de Materiais e CATSER - de Serviços. Porém, no caso em questão não foi adotado o Catálogo Eletrônico de Padronização CATMAT já que as descrições dos itens licitados não encontram similaridade com os do Catálogo CATMAT, conforme item 1.5

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.**A contratação desta aquisição para a Secretaria Municipal de Saúde é necessária para atender às demandas de ininterrupções no fornecimento de energia elétrica na Clínica da Mulher, juntamente com a instalação de um gerador, já licitado, durante o funcionamento do tomógrafo.

**2.2.**A Secretaria Municipal de Saúde possui uma nova instalação denominada Clínica da Mulher, onde são realizados diversos tipos de atendimentos. Nesta unidade será instalado um aparelho de tomografia computadorizada, adquirido pela administração através do Pregão eletrônico 102/2022. Este equipamento é altamente dependente de energia elétrica estável para operar corretamente. Qualquer interrupção no fornecimento de energia pode resultar na parada abrupta do exame em andamento, o que além de ser inconveniente, também pode afetar a qualidade do diagnóstico e a segurança do paciente. Interrupções no fornecimento de energia durante um exame de tomografia podem levar a situações potencialmente perigosas para o paciente, como a parada repentina do movimento do scanner ou a impossibilidade de retirar o paciente da máquina com segurança. Para assegurar a realização dos exames de forma contínua e segura, possibilitando o desligamento do equipamento com segurança e de forma controlada, foi adquirido um grupo gerador, por meio do Processo 075/2024, Pregão Eletrônico 033/2024, Registro de Preços nº 011/2024, para manter a eficiência operacional, a segurança do paciente e a conformidade com as normas regulatórias. Para o correto funcionamento do gerador, deve ser adquirido um transformador, com potência mínima de 75KVA que fará a conversão da tensão de 220V para 380V, conservando assim, os níveis de energia necessários para operação segura e eficiente do aparelho de tomografia.

**2.3.**Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em especial seu art. 18, a contratação de serviços e aquisição de materiais necessários à execução das obras deve ser realizada mediante processo licitatório, que assegure a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e economicidade.

**2.4.**A contratação se faz necessária para fornecer a tensão correta e atuar como um componente de proteção, contribuindo para isolar o equipamento de flutuações perigosas na rede elétrica, ajudando a prevenir danos ao tomógrafo e prolongando sua vida útil.

**2.5.**O processo licitatório será conduzido em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que prevê a obrigatoriedade de critérios claros e objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a isonomia entre os licitantes e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.**Como a rede elétrica da Clínica da Mulher opera em 220V, é necessário que seja usado um **transformador**, que será o responsável por converter esta tensão de 220V para 380V, conservando assim, os níveis de energia necessários para operação segura e eficiente do aparelho de tomografia. O transformador auxilia na filtragem dos ruídos e interferências, garantindo que o equipamento receba uma alimentação elétrica limpa e estável. Além de fornecer a tensão correta, o transformador também atua como um componente de proteção, contribuindo para isolar o equipamento de flutuações perigosas na rede elétrica, ajudando a prevenir danos ao tomógrafo e prolongando sua vida útil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**4.1.** A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e a participação de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

**4.2.** Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

**4.3.** Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Administração Municipal e devidamente autorizado pela autoridade competente. A contratação acima descrita e justificada está compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**5.1.** Após análise, identificou-se como sendo mais vantajoso para o município, a **aquisição do Transformador** uma vez que o uso será por período indeterminado para manter a fonte de energia elétrica no uso do aparelho de tomógrafo, estável e precisa. Visando principalmente a segurança das pessoas que circulam ao redor devido à subestação de transformação estar localizada próximo à sala de tomografia, a melhor solução nesta situação será a utilização de um **transformador trifásico do tipo a seco**. Com base nestas razões, resta demonstrado o interesse público na realização da pretendida aquisição para atendimento eficiente e seguro aos pacientes usuários do SUS no município de Perdizes/MG, uma vez que o objetivo deste é proporcionar qualidade de vida.

**5.2.** A solução proposta visa a aquisição de um transformador isolador trifásico a seco, cuja função será converter a tensão de saída de um gerador de 220V para 380V. Esse equipamento é essencial para garantir a segurança elétrica e compatibilidade com as cargas a serem alimentadas. O transformador isolador oferece benefícios como maior segurança, já que isola galvanicamente os circuitos, e maior robustez, ideal para ambientes industriais.

**5.3.** O ciclo de vida do transformador inclui a necessidade de monitoramento periódico para verificar a integridade e eficiência do equipamento, sendo recomendadas inspeções periódicas para verificar o estado do isolamento, conexões elétricas, ventilação e acúmulo de sujeira. Mantendo a manutenção correta, com as orientações do fabricante, o ciclo de vida do equipamento pode ser estendido. Esse equipamento, quando corretamente dimensionado e instalado, proporcionará confiabilidade e segurança para o sistema de alimentação do gerador. A correta especificação, operação e manutenção garantirão um longo ciclo de vida útil com desempenho adequado e eficiente.

**5.4.** Ao final da vida útil, o transformador deverá ser descartado conforme as normas ambientais e de segurança, devido ao uso de materiais metálicos e outros componentes que exigem descarte especial.

**5.5.** Portanto, pelo exposto acima, a solução viável encontrada pela Administração para atender a sua demanda e o interesse público é a aquisição do transformador mediante **Dispensa Eletrônica**, do tipo **Menor Preço**.

**5.6.** A aquisição e entrega do equipamento será de forma integral e vinculada à emissão da ordem de compra ou autorização de fornecimento emitido pelas Secretarias requisitantes, de acordo com a demanda.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. SUBCONTRATAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**6.1.1.** É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação nos termos do art. 122 da Lei nº 14133/2021.

**6.1.2.** A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

**6.1.3.** A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

## **6.2. GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO**

**6.2.1.** Não haverá exigência de garantia de proposta e de garantia contratual para a aquisição do(s) item(ns)/material(is), uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

## **6.3. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**6.3.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

## **6.4. PERCENTUAL MÍNIMO MÃO DE OBRA**

**6.4.1.** Não será estabelecido o percentual mínimo de mão de obra, tendo em vista que no presente momento ainda não há regulamentação municipal com relação ao percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

## **6.5. ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS**

**6.5.1.** Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensado no caso deste certame a realização de matriz de alocação de riscos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**6.5.2.** A responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta na licitação – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pelo **CONTRATANTE**.

## **6.6. SUSTENTABILIDADE:**

**6.6.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

**6.6.1.1.** Adotar durante a execução do contrato, no que for aplicável, as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG):

**6.6.1.2.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**6.6.1.3.** É desejável que sejam certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**6.6.2.** Fica estabelecido que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

6.6.3. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

**7. EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DO ITEM/MATERIAL**

7.1. O equipamento objeto deste contrato será entregue pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14133/21.

7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.3. A requisição a ser emitida para aquisição do item contido neste Termo de Referência será obrigatoriamente emitida contendo quantidade total do item, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes/MG o direito de **emissão da requisição de compras de forma imediata**, conforme necessidade da Administração.

7.4. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

7.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

7.7. Todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação serão custeadas pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, tributos, despesas com deslocamento, etc.

7.8. A execução do contrato deverá observar regularmente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.9. A entrega do objeto deverá ser realizada pela responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADO(A).

7.9.1. O local de entrega do equipamento em questão será na Clínica da Mulher Maria Tereza Varaldo Bergamasco, localizada à Rua João Luciano Barbosa, nº 123, Centro, no horário entre 08:00 e 11:00 ou entre 13:00 e 17:00, sendo que o custo de entrega deverá ser realizado por responsabilidade da CONTRATADA.

7.10. O objeto deste Termo de Referência será entregue pela CONTRATADA, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**7.11.**A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser feita de forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou da Nota de Empenho, pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do CONTRATANTE.

**7.12.**A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do CONTRATANTE.

**7.13.**Não serão aceitos itens/materiais em desconformidade com o objeto contratado.

**7.14.**A CONTRATADA não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**7.15.**A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.16.**Caso haja descontinuidade na produção de algum item/material, a critério do CONTRATANTE, poderá ser aceito modelo ou versão superiores, desde que não haja majoração de preço e que o novo produto atenda a todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

**7.17.**Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a CONTRATADA poderá ser objeto de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

**7.18.**A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.19.**Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com embalagens, seguros, fretes, transportes, tributos, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/materiais objeto deste Termo de Referência.

**7.20.**Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**8.1.**O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.**Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com observância da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de Setembro de 2022.

**8.4.**O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.5.**O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**8.6.**Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.7.**O(s) fiscal(is) do contrato, comunicará(ão) aos seus superiores, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**8.8.**O(s) fiscal(is) verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará(ão) o empenho, o pagamento, as garantias se houver, as glosas, a formalização de apostilamento, termos aditivos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, eventual aplicação de sanções e extinções dos contratos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.9.**Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao(s) seu(s) superior(es) para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**8.10.**O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

**8.11.**A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**8.12.**A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**8.13.**A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**8.14.** As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.15.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.16.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº: 3210/2021, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.17.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração Municipal de Perdizes, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

**8.18.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, **será(ão) designado(s) fiscal(is)** o(s) servidor(es) público(s) designado(s) abaixo:

- Sr. Luís Ricardo Luciano Franco, portador do CPF 745.003.176-00, Matrícula 0004517.

**8.19.** A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância da Prefeitura Municipal de Perdizes-MG, fará **a gestão do contrato através do servidor público designado** abaixo:

- Sra. Samara Pelegrini Silveira Barbosa, portadora do CPF nº 058.774.296-80, MASP 0006300.

**8.20.** As atribuições do(s) gestor(es) do contrato são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 13, do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de Setembro de 2022.

## **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento do(s) bem(ns)/produto(s):**

**9.1.1.** A execução compreenderá o recebimento do bem, conferência, visando certificar o atendimento dos requisitos constantes deste Termo de Referência e se encerrará em 12(doze) meses após a data da assinatura do contrato.

**9.1.2.** O objeto deste Termo de Referência será entregue pelo (a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), ou recibos adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

**9.1.3.** O prazo de início para a entrega do equipamento será comunicado após a emissão da Ordem de Serviços ou Requisição emitida pelo Município de Perdizes-MG, devendo ocorrer a prestação do serviço de acordo com a necessidade informada pela administração.

**9.1.4.** Se o (a) **CONTRATADO (A)** deixar de prestar os serviços nas condições estabelecidas sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Termo de Referência e no Contrato.

**9.1.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.1.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**9.1.7.**As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.1.8.**O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.1.9.**Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **9.2. Liquidação**

**9.2.1.**Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.2.2.**Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.2.2.1.** o prazo de validade;

**9.2.2.2.** a data da emissão;

**9.2.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**9.2.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**9.2.2.5.** o valor a pagar; e

**9.2.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.2.2.7.** O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

**9.2.2.8.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

**9.2.2.9.** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

**9.2.3.**Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**9.2.4.**A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.2.5.**A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

**9.2.6.**Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**9.2.7.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**9.2.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

## **9.3. Prazo de pagamento**

**9.3.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) serviço(s) objeto deste Termo de Referência, por ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor competente do Município de Perdizes, comprovando a entrega.

**9.3.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.3.3.** A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**9.3.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **9.4. Forma de pagamento**

**9.4.1.** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

**9.4.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

### **10.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**10.2.2.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**10.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**10.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.2.5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**10.2.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.2.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **10.3. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990

**10.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

**10.3.8.** Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

## **10.4. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.4.1.** Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça Estadual e/ou Federal da sede do licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **10.5. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.5.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante.

## **10.6. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES**

**10.6.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**10.6.2.** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**10.6.3.** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG;

**10.6.4.** Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**10.6.5.** Declaração de Regularidade na Contratação de Aprendizizes.

**10.6.6.** Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.**A proposta deverá conter o manual do fabricante englobando dados e especificações técnicas, instruções de instalação e operação, segurança, garantia, certificações e informações dos acessórios constantes.

**11.2.**A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

**11.3.**A proposta deverá conter obrigatoriamente a descrição do **Transformador**, indicando todo o material e todas as especificações mínimas exigidas.

**11.4.**A proposta deverá apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando a qualidade dos materiais e a complexidade dos serviços a serem prestados. Propostas com preços excessivamente baixos, que possam comprometer a qualidade ou viabilidade da execução, serão desclassificadas.

**11.5.**A proposta deverá apresentar um prazo de execução que esteja em conformidade com o cronograma estabelecido no Termo de Referência. O prazo proposto deve ser adequado para a execução dos serviços com qualidade, sem comprometer a segurança e a integridade da obra.

**11.6.**O fornecedor deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços similares em tipo, quantidade e complexidade, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**11.7.**A proposta deverá incluir uma garantia de 12 meses. A garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições do Termo de Referência. Para o equipamento, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, o mesmo estiver operacional conforme exigido pelo Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

**11.8.**Sempre que possível, o fornecedor deverá priorizar o uso de materiais sustentáveis ou recicláveis, reduzindo o impacto ambiental do serviço.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**11.9.** Deve-se considerar a disponibilidade de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o transformador, garantindo sua operação contínua e confiável durante o período de garantia. Capacidade de redução de ruído para minimizar o impacto sonoro na área circundante.

**11.10.** O contratado deverá ter registro, que atenda a todas as normas e regulamentações locais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica e ambiental, atestado de Capacidade Técnica e garantia do serviço/equipamento de 12 meses.

**11.11.** É essencial que o contratado forneça uma tensão estável e frequência adequada para garantir o funcionamento correto dos equipamentos sensíveis da sala de tomografia, como os sistemas de imagem.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, facultando-se ao CONTRATANTE extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

## **13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **13.1. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

**13.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**13.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**13.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**13.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**13.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**13.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**13.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**13.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**13.1.10.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**13.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

**13.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**13.2.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**13.2.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo o equipamento demandado, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**13.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.2.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.2.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**13.2.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique para a impossibilidade de realizar a entrega do objeto.

**13.2.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**13.2.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**13.2.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**13.2.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**13.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**13.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**13.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**13.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**13.2.17.** A contratada será responsável pela obtenção de todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização dos serviços, quando aplicável.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**13.2.18.** Caso ocorram atrasos na entrega do objeto sem justificativa aprovada pela fiscalização, poderão ser aplicadas penalidades conforme previsto no contrato, incluindo multas e rescisão contratual.

**13.2.19.** Esse modelo aborda os principais requisitos que a empresa contratada deve atender, abrangendo aspectos técnicos, de execução, de garantia e de documentação, proporcionando uma base sólida para a condução do processo licitatório.

## **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS/VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O valor estimado para a contratação, conforme pesquisa de mercado está demonstrado abaixo e corresponde ao valor de **R\$ 36.866,66 (Trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

| <b>Item</b> | <b>Cód. SCOM</b> | <b>Produto</b>   | <b>Quant</b> | <b>Unid</b> | <b>Valor Total</b>   |
|-------------|------------------|--|--------------|-------------|----------------------|
| 01          | 936487           | <b>Transformador Isolador Trifásico a seco</b><br>Potência 75 KVA<br>Primário 220V<br>Secundário 380V<br>Ligação YNYN<br>Classe Isolante 1,2 kV<br>Classe de Temperatura "F"( 155 ° C)<br>Frequência 60 HZ<br>Norma Técnica ABNT-NBR 5356 e 10295<br>Fator K1<br>Caixa de proteção IP 54<br>Pintura eletrostática<br>Marca/Padrão CAV<br>NCM 8504-3300<br>Enrolamento em cobre<br>Deve possuir sensores de temperatura para monitoramento. | 01           | UN          | <b>R\$ 36.866,66</b> |

**14.2.** O valor estimado foi obtido com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado por meio de cotações diretas com fornecedor conforme consta deste Processo Licitatório.

**14.3.** As cotações foram realizadas como forma de se obter preço compatível com os valores praticados no mercado, observada a economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Foram cotados os itens com 03 (três) empresas, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços, preços inexequíveis ou ainda sobrepreço, tentando se aproximar o mais fielmente do preço de mercado. Na escolha dos fornecedores para a pesquisa de preços foi levado em consideração o ramo de atuação compatível com o objeto licitado. A pesquisa de preços foi realizada atendendo o § 1º, III e IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 3.372, de 04 de abril de 2023.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES CONTRATUAIS:**

**15.1.** Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste edital e seus anexos e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 15 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**15.2.** Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

**15.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**15.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.2.7.** recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.2.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

**15.2.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.2.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.2.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.2.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.2.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.3.** De conformidade com os arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 15.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.3.1.** advertência;

**15.3.2.** multa;

**15.3.3.** impedimento de licitar e contratar;

**15.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**15.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuante;

**15.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.5.** A sanção de advertência prevista no item 15.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 15.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.6.** A sanção de multa prevista no item 15.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2. e de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.6.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**15.6.2.**A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.

**15.7.**As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.8.**Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.8.1.**Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.9.**A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 15.3.3.será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2.2. a 15.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.10.**A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no item 15.3.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2.9. a 15.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.2 a 15.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.11.**A sanção estabelecida no item 15.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

**15.12.**A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.13.**A aplicação das sanções previstas nos subitens 15.3.3. e 15.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.13.1.**Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 15.13 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**15.13.2.**Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.13.3.**Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**15.13.4.A** prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**15.13.4.1.** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.13.

**15.13.4.2.** suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

**15.13.4.3.** suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**15.14.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 070/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**15.15.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.16.** Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**15.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Perdizes-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

**15.18.** Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**15.19.** É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**15.19.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**15.19.2.** pagamento da multa;

**15.19.3.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**15.19.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**15.19.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 15.19.

**15.20.** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 15.2.9. e 15.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.DO ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO**

**16.1.1.** O orçamento detalhado estimado com preço unitário e valor global, se encontram no processo licitatório.

**16.1.2.** A dotação orçamentária destinada à apropriação do objeto licitado está prevista na Lei Orçamentária do Município e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado abaixo:

**17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

|   |
|---|
| <b>02.15.02.10.302.0086.2.0094.449052</b>             |
| <b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 900</b> |

**17.1.** Dispensado para o processo em questão.

**18. FORO**

**18.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Perdizes/MG, 04 de Outubro de 2024.

---

**San Tiago da Costa Gondim**  
**CPF: 619.668.866-91**  
**Secretário Municipal de Saúde**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DO SOLICITANTE**

**PEDIDO DE AQUISIÇÃO Nº 022/2024**

#### **1.2. AREA REQUISITANTE:**

**Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável:** San Tiago da Costa Gondim

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria necessita da contratação de empresa especializada em manter a energia estável para funcionamento eficiente e seguro de um tomógrafo, adquirido através do Processo 161/2022, Pregão Eletrônico 102/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, especificamente na Clínica da Mulher Maria Tereza Varaldo Bergamasco.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde possui uma instalação denominada Clínica da Mulher, onde são realizados diversos tipos de atendimentos. Nesta unidade será instalado um aparelho de tomografia computadorizada, adquirido pela administração através do Pregão Eletrônico 102/2022. Este equipamento é altamente dependente de energia elétrica estável para operar corretamente. Qualquer interrupção no fornecimento de energia pode resultar na parada abrupta do exame em andamento, o que além de ser inconveniente, também pode afetar a qualidade do diagnóstico e a segurança do paciente. Interrupções no fornecimento de energia durante um exame de tomografia podem levar a situações potencialmente perigosas para o paciente, como a parada repentina do movimento do scanner ou a impossibilidade de retirar o paciente da máquina com segurança. Para assegurar a realização dos exames de forma contínua e segura, possibilitando o desligamento do equipamento com segurança e de forma controlada, foi adquirido um grupo gerador, no intuito de manter a eficiência operacional, a segurança do paciente e a conformidade com as normas regulatórias.

Como a rede elétrica da Clínica opera em 220V, é necessário que seja usado um **transformador**, que será o responsável por converter esta tensão de 220V para 380V, conservando assim, os níveis de energia necessários para operação segura e eficiente do aparelho de tomografia. O transformador auxilia na filtragem dos ruídos e interferências, garantindo que o equipamento receba uma alimentação elétrica limpa e estável. Além de fornecer a tensão correta, o transformador também atua como um componente de proteção, contribuindo para isolar o equipamento de flutuações perigosas na rede elétrica, ajudando a prevenir danos ao tomógrafo e prolongando sua vida útil.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1.** Para a escolha do **transformador**, especificações foram definidas após análise do equipamento e do local feita pelo Engenheiro Eletricista Marco Túlio Rodrigues da Silva, CREA 82228/D-MG, cujas características foram especificadas da seguinte forma:

#### **4.1.2. TRANSFORMADOR**

**Transformador Isolador Trifásico a seco:** Potência 75 kva, Primário 220V, Secundário 380V, Ligação YNYN, Classe Isolante 1,2 Kv, Classe de Temperatura "F" (155 ° C), Frequência 60 HZ, Norma Técnica ABNT - NBR 5356 e 10295, Fator K1, Caixa de proteção IP 54, Pintura eletrostática, Marca/Padrão CAV, NCM 8504-3300, Enrolamento em cobre. Com sensores de temperatura para monitoramento.

**4.2.** Um transformador trifásico pode ser adquirido ou locado, considerando as



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

observações abaixo:

#### **4.2.1. Aquisição:**

- O transformador passa a ser um ativo da empresa.
- Não há custos recorrentes após a compra.
- O equipamento estará sempre disponível para uso.
- Escolha do transformador a seco ou a óleo.

##### ○ **A seco:**

VANTAGENS: Menor custo de manutenção devido a realização de inspeção visual, além dos ensaios recomendados pela norma técnica; Não irá demandar medidas adicionais de combate a incêndio; Ausência de risco de explosão e difícil combustão.

DESVANTAGENS: Maior custo de aquisição; Não pode ser exposto ao tempo e sujeira; Demanda maior circulação de ar para resfriamento do núcleo, sendo necessária a instalação de sensores de temperatura para monitoramento. Não há risco de contaminação do meio ambiente.

##### ○ **A óleo:**

VANTAGENS: - Menor custo de aquisição; Maior robustez em relação a exposição ao tempo e sujeira; Devido ao óleo isolante, possui melhor troca de calor com o ambiente para resfriamento do núcleo.

DESVANTAGENS: - Maior custo de manutenção devido a necessidade de análise periódica do óleo isolante, além dos ensaios recomendados pela norma técnica; Demanda a instalação de medidas de combate a incêndio com água nebulizada e bacia para contenção do óleo isolante em caso de vazamento; Risco de explosão, incêndio e contaminação do meio ambiente devido ao óleo isolante.

#### **4.2.2. Locação:**

- Menor investimento inicial.
- Pagamentos distribuídos ao longo do período de locação.
- Pode ser mais caro a longo prazo em comparação à compra.
- Pode haver limitações na customização do equipamento.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após análise, identificou-se como sendo mais vantajoso para o município fazer a **aquisição do Transformador**, uma vez que o uso será por período indeterminado para manter a fonte de energia elétrica para uso do aparelho de tomógrafo, estável e precisa. Visando principalmente a segurança das pessoas que circulam ao redor devido à subestação de transformação estar localizada próximo à sala de tomografia, a melhor solução nesta situação será a utilização de um **transformador trifásico do tipo a seco**.

Com base nas razões expostas, resta demonstrado o interesse público na realização da pretendida aquisição para atendimento eficiente e seguro aos pacientes usuários do SUS no município de Perdizes/MG, uma vez que o objetivo deste é proporcionar qualidade de vida.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Requisitos necessários para o equipamento:

• **Transformador:** Potência mínima 75 kva (220/380v) ligação YNYN, com classe isolante mínima 1,2 kv, frequência mínima 60 Hz, contendo normas técnicas ABNT – NBR 5356 E 10295, enrolamento em cobre e demais descritivos que consta no item 9.2 neste ETP.

A energia gerada pelo grupo deve atender aos padrões de qualidade exigidos pelos equipamentos de tomografia, que são sensíveis a flutuações e distúrbios elétricos.

## **7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM ESTA CONTRATAÇÃO.**

**7.1.** A escolha de um **transformador trifásico a seco** para a sala de tomógrafo não só aprimora a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

segurança e a eficiência operacional, mas também contribui para um ambiente mais confiável e sustentável para a operação de equipamentos médicos críticos.

**7.1.1.** Transformadores a seco são mais seguros em ambientes sensíveis, que é o caso de salas de tomógrafos, pois não utilizam óleo isolante que pode representar riscos de incêndio e vazamentos.

**7.1.2.** Transformadores modernos são projetados para serem mais eficientes em termos de consumo de energia, o que pode resultar em economia a longo prazo nos custos de operação.

**7.1.3.** Garantem um fornecimento estável de energia elétrica, o que é crucial para equipamentos sensíveis como o tomógrafo, evitando variações que poderiam afetar a precisão dos exames.

**7.1.4.** Transformadores a seco tendem a ser mais silenciosos em comparação com os transformadores a óleo, o que é vantajoso para a administração, uma vez que a Clínica está localizada no centro da cidade.

**7.1.5.** Geralmente exigem menos manutenção em comparação com transformadores convencionais, devido à sua construção robusta e ao fato de não precisarem de verificação regular do óleo isolante.

**7.1.6.** São mais sustentáveis e ecologicamente corretos, pois eliminam o risco de vazamentos de óleo contaminante no meio ambiente em caso de falha.

**7.1.7.** Transformadores a seco são projetados para uma vida útil longa e confiável, o que reduz os custos associados à substituição e ao tempo de inatividade do equipamento.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

| <b>ITEM</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                        |
|-------------|-------------------|---|
| 01          | 01                | TRANSFORMADOR ISOLADOR TRIFASICO A SECO |

## **9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL AQUISIÇÃO**

### **9.1. TRANSFORMADOR (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS)**

#### **9.2.1. Transformador Isolador Trifásico a seco**

- Potência 75 kva
- Primário 220V
- Secundário 380V
- Ligação YNYN
- Classe Isolante 1,2 kV
- Classe de Temperatura "F"( 155 ° C)
- Frequência 60 HZ
- Norma Técnica ABNT - NBR 5356 e 10295
- Fator K1
- Caixa de proteção IP 54
- Pintura eletrostática
- Marca/Padrão CAV
- NCM 8504-3300
- Enrolamento em cobre
- Sensores de Temperatura para monitoramento.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

| <b>ITEM</b> | <b>QUANT.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                        | <b>VALOR UN.</b> |
|-------------|---------------|---|------------------|
| 01          | 01            | TRANSFORMADOR ISOLADOR TRIFASICO A SECO | R\$36.866,67     |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

A estimativa do valor da aquisição é de **R\$ 36.866,67 (Trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

A pesquisa foi feita diretamente com fornecedores, uma vez que a cesta de preços não retornou um resultado satisfatório no pregão anterior (033/2024) ocasionando **lote fracassado**, devido o valor oferecido pelos participantes estar superior ao orçado, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, referente ao lote 2 em anexo.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LEI nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Administração Municipal e devidamente autorizado pela autoridade competente.

A contratação acima descrita está compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

## **12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A legislação permite que a Administração tenha discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo, conforme o caso, flexibilizar suas despesas de forma parcelada, possibilitando a devida adequação aos recursos disponíveis. No entanto, a Administração optou pelo não parcelamento da solução.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Esta contratação possui interdependência com o Processo 161/2022, Pregão Eletrônico 102/2022 e Processo 075/2024, Pregão Eletrônico 033/2024, Registro de Preços nº 011/2024, onde foram adquiridos um aparelho de tomografia e um grupo gerador diesel trifásico.

## **14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

### **14.1. Resultados Pretendidos com esta aquisição**

**14.1.1.** O equipamento deve ser dimensionado para a carga total que será suportada.

**14.1.2.** Deve possuir compatibilidade com a rede elétrica local e os equipamentos a serem alimentados.

**14.1.3.** Deve possuir alta eficiência para minimizar perdas de energia.

**14.1.4.** O equipamento deve estar em conformidade com normas de segurança e qualidade, como NBR 5356 e 10295.

**14.1.5.** Deve possuir sistema adequado de resfriamento.

Estes resultados garantem que o transformador atenda às necessidades de carga, eficiência e segurança, proporcionando um fornecimento de energia confiável e contínuo.

## **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para essa solução, não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional, para que a contratação surta seus efeitos.

## **16. IMPACTOS AMBIENTAIS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

Transformadores a seco são fabricados em material isolante antichama e não líquido. Sendo esta, a solução adotada nesta contratação, conseqüentemente não existe risco de impactos ambientais em decorrência de vazamento de líquido isolante, incêndio ou explosões, assim minimizando seu impacto ambiental das aquisições deste processo.

## **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A equipe de planejamento e da secretaria requisitante declara viável essa contratação.

### **17.1. Justificativa da viabilidade**

Com base no exposto acima, especialmente no que tange a solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da administração, haja vista que, o Município de Perdizes/MG não mede esforços para ampliação da rede de apoio à saúde, para um tratamento igualitário e um diagnóstico preciso.

Por se tratar de **objeto comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meios de especificações usuais do mercado, será adquirido por meio de **dispensa eletrônica**, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 com **critério de julgamento de menor preço**.

## **18. RESPONSÁVEL:**

- Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

---

San Tiago da Costa Gondim  
Secretário Municipal de Saúde

- Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

---

Ana Cláudia da Silva  
048.958.456-05

- Responsável Técnico

---

Marco Túlio Rodrigues da Silva  
Engenheiro Eletricista  
CREA: 82228/D-MG

Perdizes/MG, 17 de Setembro de 2024



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO Nº 109/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

## **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM TRANSFORMADOR ISOLADOR TRIFASICO A SECO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES E A \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.140.772/0001-94, com sede na Avenida Gercino Coutinho, n.º 20, Bairro Centro, na cidade de Perdizes - MG, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, o **Sr. San Tiago da Costa Gondim**, brasileiro, casado, residente e domiciliada a Avenida Gercino Coutinho n.º 20, bairro centro, nesta cidade, portadora do CPF n.º 619.668.866-91 e do RG n.º MG – 2.871.558 – SSP/MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 109/2024**, na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 023/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de revistas e informativos, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.544 de 19 de janeiro de 2024, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Constitui objeto deste contrato o **Dispensa para aquisição de um transformador isolador trifásico a seco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na Clínica da Mulher Maria Tereza Varaldo Bergamasco, Dispensa Eletrônica nº 023/2024.**

### **1.2. VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:**

**1.2.1.** Vinculam-se ao presente Contrato o **Processo Licitatório nº 109/2024**, na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**, seus anexos, bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

### **1.3. LOCAL DE ENTREGA:**

**1.3.1. Local e horários de Entrega do Objeto:** Sede da Clínica da Mulher Maria Tereza Varaldo Bergamasco de Perdizes – Rua João Luciano Barbosa, n.º 123, Bairro centro – Perdizes – MG, nos seguintes horários 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**1.3.2.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**1.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**1.3.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**1.3.5.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**2.1.** O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

| Item | Quant. | Produto   |
|------|--------|---|
| 01   | 1      | <b>Transformador Isolador Trifásico a seco</b><br>Potência 75 KVA<br>Primário 220V<br>Secundário 380V<br>Ligação YNYN<br>Classe Isolante 1,2 kV<br>Classe de Temperatura "F" ( 155 ° C)<br>Frequência 60 HZ<br>Norma Técnica ABNT - NBR 5356 e 10295<br>Fator K1<br>Caixa de proteção IP 54<br>Pintura eletrostática<br>Marca/Padrão CAV<br>NCM 8504-3300<br>Enrolamento em cobre<br>Deve possuir sensores de temperatura para monitoramento. |

**2.2.** Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

**2.2.1.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos materiais, sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite pela Secretaria requisitante, comprovando o recebimento dos mesmos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**2.2.2.**A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo (a) **CONTRATADO (A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do (s) material (is) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.2.3.**A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**2.2.4.**Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do (a) **CONTRATADO (A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

**2.2.5.**Nenhum pagamento será efetuado ao (à) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

**2.2.6.**É vedada a alteração do (s) preço (s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do (a) **CONTRATADO (A)** e com comprovação documental.

## **2.2.7. DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:**

**2.2.7.1.** Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art.25 c/c inciso II do § 4º do art.92 da Lei nº 14.133/2021.

## **2.2.8. DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**2.2.8.1.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

**3.1.** No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, CONDIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS ETAPAS:**

**4.1.** O equipamento objeto deste contrato será entregue pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14133/21.

4.1.2.A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.1.3.A requisição a ser emitida para aquisição do item contido neste Termo de Referência será obrigatoriamente emitida contendo quantidade total do item, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes/MG o direito de **emissão da requisição de compras de forma imediata**, conforme necessidade da Administração.

4.2.A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

4.3.A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.4.Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

4.5.Todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação serão custeadas pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, tributos, despesas com deslocamento, etc.

4.6.A execução do contrato deverá observar regularmente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.7. A entrega do objeto deverá ser realizada pela responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADO(A).

4.7.2.O local de entrega do equipamento em questão será na Clínica da Mulher Maria Tereza Varaldo Bergamasco, localizada à Rua João Luciano Barbosa, nº 123, Centro, no horário entre 08:00 e 11:00 ou entre 13:00 e 17:00, sendo que o custo de entrega deverá ser realizado por responsabilidade da CONTRATADA.

4.8.O objeto deste Termo de Referência será entregue pela CONTRATADA, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.9.A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser feita de forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou da Nota de Empenho, pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

de Referência e no Contrato, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do CONTRATANTE.

4.10.A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do CONTRATANTE.

4.11.Não serão aceitos itens/materiais em desconformidade com o objeto contratado.

4.12.A CONTRATADA não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.13.A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.14.Caso haja descontinuidade na produção de algum item/material, a critério do CONTRATANTE, poderá ser aceito modelo ou versão superiores, desde que não haja majoração de preço e que o novo produto atenda a todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

4.15.Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a CONTRATADA poderá ser objeto de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

4.16.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.17.Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com embalagens, seguros, fretes, transportes, tributos, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/materiais objeto deste Termo de Referência.

4.18.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**4.19. A CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**5.1.** A Secretaria Municipal Saúde, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação de acordo com as atribuições do Decreto Municipal 3.210/2022, através do servidor público designado abaixo:

**Nome: Luis Ricardo Luciano Franco**

**CPF: 745.003.176-00**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **5.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.2.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.210/2022, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento do objeto, montagem e encerrando no momento da expiração da garantia o seguinte servidor público designado abaixo:

**Nome: Samara Pelegrini Silveira Barbosa**

**CPF: 058.774.296-80**

**17.2.A** fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**17.3.O** representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

ou subordinados.

## **6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

6.2.2.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.3.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.4.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo o equipamento demandado, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.5.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.6.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.7.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.8.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique para a impossibilidade de realizar a entrega do objeto.

6.2.9.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.10.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.11.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.12.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.13.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.2.14.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.2.15.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.16.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.2.18. A contratada será responsável pela obtenção de todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização dos serviços, quando aplicável.

6.2.19. Caso ocorram atrasos na entrega do objeto sem justificativa aprovada pela fiscalização, poderão ser aplicadas penalidades conforme previsto no contrato, incluindo multas e rescisão contratual.

6.2.20. Esse modelo aborda os principais requisitos que a empresa contratada deve atender, abrangendo aspectos técnicos, de execução, de garantia e de documentação, proporcionando uma base sólida para a condução do processo licitatório.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas na cláusula segunda, item 2.1. poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, estando o(a) **CONTRATADO(A)** obrigado(a) a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos e supressões, nos termos do art. 125, da mesma Lei.

7.2. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, facultando-se ao CONTRATANTE extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado se isto interessar às partes contratantes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O contrato poderá ser prorrogado se isto interessar às partes contratantes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades dos subitens 10.2.2. e 10.2.3., a pessoa jurídica ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) **CONTRATADO(A)**, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da pessoa física ou jurídica deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2024** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

| <b>Unidade</b> | <b>Classificação</b>      | <b>Descrição</b>                  | <b>Ficha</b> |
|----------------|---------------------------|-----------------------------------|--------------|
| 02.15.02       | 10.302.0086.2.0094.339052 | Equipamento e material permanente | 900          |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS:**

13.1. A Legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos são:

13.1.1. Será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO(A) CONTRATADO(A) NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO:**

14.1. Não haverá garantia contratual para assegurar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

15.1. O prazo mínimo da garantia do objeto deste contrato é o previsto na Lei nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis à espécie e condições de manutenção e assistência técnica previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do presente instrumento, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

Perdizes MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SRA. SAN TIAGO DA COSTA GONDIM  
CONTRATANTE**

---

**EMPRESA  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: